

Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Camalaui

Lei n.º 123/74 de 06 de agosto de 1974

Cria a Unidade Municipal de Cadastramento de Imóveis Rurais e de outras providências.

A Câmara Municipal de Camalaui:

O Presidente da Câmara Municipal de Camalaui, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado a Unidade Municipal de Cadastramento de Imóveis Rurais, que funcionará no edifício da Prefeitura, em gabinete isolado, sob a fiscalização e orientação da coordenação Regional do Inera, e vinculado a Secretaria das Finanças Municipal.

Art. 2.º - Cabe ao Prefeito a nomeação do chefe do órgão criado que deverá ser funcionário Municipal, de comprovada competência da matéria, credenciado

pelo J. vera, como chefe da Unidade  
de Cadastramento.

Art. 3º. Os ônus decorrentes do cargo  
criado com a presente Lei, é  
de inteira competência do Mu-  
nicipio, correndo as despesas  
pela verba de pessoal do qua-  
dro Cadastramento e Precada-  
ção.

Art. 4º. Derogam-se as disposições em  
contrário.

Sala de Sessões de Câmara Mu-  
nicipal de Camalair, em 10 de ago-  
sto de 1974.

Antônio Sebastião Pereira

Antônio Sebastião Pereira  
Presidente